

DA DOCUMENTAÇÃO, conforme prevê o ART. 5º DA LEI 9.790/99:

DOCUMENTAÇÃO
a) Requerimento pedindo qualificação como OSCIP
b) Estatuto registrado em cartório
c) Ata de eleição da atual Diretoria
d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício
e) Declaração de Isenção do Imposto de Renda
f) Inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes
g) Demonstração de que a entidade tenha sido constituída e se encontre em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos